

Edital EERP/ATAC 036/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 25/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 24/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1269690, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Administração aplicada à Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O papel do hospital na rede assistencial do SUS e implicações para o trabalho interprofissional e de enfermagem
2. A Enfermagem no contexto da gestão em saúde e da organização do trabalho na perspectiva interprofissional
3. Competências do enfermeiro para o trabalho interprofissional em saúde
4. Modelos de gestão em organizações hospitalares e suas implicações para o trabalho interprofissional e de enfermagem
5. A liderança do enfermeiro na organização hospitalar
6. A gestão de pessoas e suas implicações para a organização do trabalho interprofissional e de enfermagem no hospital
7. O gerenciamento do processo de cuidar em enfermagem considerando o contexto hospitalar, necessidades de saúde e o trabalho interprofissional
8. Prática interprofissional em saúde e enfermagem considerando o trabalho em equipe na organização hospitalar
9. Implicações do trabalho interprofissional e de enfermagem na melhoria da qualidade da assistência em saúde
10. Ambiente de prática, centralidade no usuário e trabalho interprofissional em saúde e enfermagem
11. Educação permanente em saúde e suas implicações para o trabalho interprofissional e de enfermagem

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: “A Interprofissionalidade em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar”, em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF GENERAL AND SPECIALIZED NURSING, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 036/2024)

Registration period (90 days): from 03-25-2024/8am to 05-24-2024/5pm

The Department of General and Specialized Nursing, University of São Paulo at Ribeirão Preto announces the call for application for the position of 1 (ONE) PROFESSOR, in the Concentration Area: “Administration applied to Nursing”, in Full time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), with the salary of BRL R\$ 14.761,02 (March/2023).

The candidate must prove that he or she holds a doctor’s degree granted or recognized by USP, or with national validity.

PROGRAM: The contest program is:

1. The role of the hospital in the Unified Health System care network and implications for interprofessional and nursing work.
2. Nursing in the context of health management and work organization from an interprofessional perspective.
3. Nurse skills for interprofessional health work.
4. Management models in hospital organizations and their implications for interprofessional and nursing work.
5. Nurse leadership in the hospital organization.

6. People management and its implications for the organization of interprofessional and nursing work in the hospital.
7. Management of the nursing care process considering the hospital context, health needs and interprofessional work.
8. Interprofessional practice in health and nursing considering teamwork in the hospital organization.
9. Implications of interprofessional and nursing work in improving the quality of health care.
10. Practice environment, user-centeredness and interprofessional work in health and nursing.
11. Continuing health education and its implications for interprofessional and nursing work.

The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing.

The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

- 1st phase (elimination) – written test (weight 2)
- 2nd phase:
 - I) Judgment of the memorial with public proof of argument (weight 3)
 - II) didactic test (weight 3)
 - III) judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation (weight 2).

The candidate must present a research project on the subject: “Interprofessionality in health and nursing in hospital care”.

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 2. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing,

located at Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

PLANO INDIVIDUALIZADO

Situação Atual do Departamento/Área: O ERG foi instituído em 1970 enquanto Departamento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP). Atualmente, este Departamento é constituído por 34 docentes, sendo seis Professores Titulares, 18 Professores Associados e dez Professores Doutores e está organizado em diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais a área de Administração Aplicada à Enfermagem Hospitalar, cujos requisitos fundamentais estão contemplados no Plano Individualizado ora apresentado.

Objetivo Geral da Contratação do Docente: A EERP/USP oferece dois cursos de graduação em Enfermagem e possui cinco programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu*, que visam formar pesquisadores enfermeiros e outros profissionais da área da saúde, valorizando a interdisciplinaridade e interprofissionalidade. Nesta perspectiva, a Organização Mundial da Saúde aponta a importância do cuidado interprofissional para a qualidade da assistência, sendo este componente estratégico da formação em saúde, de modo a incorporar competências que possam responder aos princípios do Sistema Único de Saúde. Profissionais colaborativos asseguram práticas em saúde integrais, com maior capacidade de oferecer respostas às necessidades de saúde e representam um facilitador do processo de trabalho. Considerando o papel da Universidade no que tange à produção de conhecimentos e práticas inovadoras que respondam às demandas sociais, a proposta de contratação do novo docente tem como objetivo intensificar a excelência do ensino de graduação para formação de enfermeiros, na perspectiva da gestão do cuidado interprofissional. Nos PPG da Unidade, o docente deverá aprimorar a formação científica dos estudantes e contribuir para o avanço em pesquisa e ensino nesta temática. Este plano individualizado está em consonância com o Plano Acadêmico do ERG e da EERP/USP e contempla as atividades delimitadas para o perfil de Professor Doutor 1.

Ensino – Metas: Ensino de graduação: 1) Ministras disciplinas da área de Administração Aplicada à Enfermagem Hospitalar (indicadas na sequência) – indicador consiste na carga horária ministrada por semestre/anual e prazo a partir do início do estágio probatório; 2) Aprimorar o conhecimento científico sobre Gestão do Cuidado Interprofissional visando o processo formativo de estudantes de Graduação em Enfermagem – indicador consiste na participação em pelo menos dois eventos científicos e prazo a partir do primeiro ano do período probatório. Disciplinas da área de conhecimento: ERG309 – Administração Aplicada a Enfermagem Hospitalar - 75h ERG 340 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar I - 60h ERG 410 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar - 120h ERG341 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar II - 120h 2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar - Bacharelado em Enfermagem - 60h 200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar – Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem - 45h Ensino de pós-graduação: 1) Participar como docente colaborador nas disciplinas ERG 5920 – Perspectivas atuais da Gestão de Pessoas em Saúde e ERG 5911 – Gerenciamento e Liderança de Serviços de Saúde e Enfermagem do PPG em Enfermagem Fundamental – indicador consiste na participação anual nas disciplinas e prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) Propor disciplina relacionada à Gestão do Cuidado

Interprofissional, em conjunto com docentes da área de conhecimento – indicador representa o credenciamento da disciplina em PPG e prazo até o final do estágio probatório. 3) Estar credenciado como orientador (nível mestrado) em pelo menos um PPG da Unidade – indicador consiste no credenciamento em PPG e prazo até o final do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação – Metas: 1) Orientar alunos de iniciação científica na temática “Gestão do Cuidado com enfoque na Assistência Hospitalar Interprofissional” – indicador é a conclusão da orientação de pelo menos um aluno e prazo a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) Incrementar a linha de pesquisa Gestão e Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem do PPG em Enfermagem Fundamental, a partir da condução de projetos de pesquisa na temática “Gestão do Cuidado Interprofissional” – indicador é a finalização do projeto de pesquisa e prazo definido até o final do estágio probatório; 3) Submeter/publicar um artigo na temática de investigação em periódico indexado. O indicador é ter pelo menos um artigo encaminhado/publicado, sendo o prazo até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão – Metas: 1) Participar de projetos de extensão sob responsabilidade de docentes da área de conhecimento – indicador consiste na participação em projetos de extensão e prazo definido a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) Propor atividades de educação permanente relacionadas à gestão do cuidado na perspectiva interprofissional, visando a capacitação de enfermeiros – indicador representado pelo oferecimento de duas atividades e prazo definido até o final do estágio probatório.

Impacto Esperado com a Contratação: Curto Prazo: Contribuir com a formação de futuros enfermeiros. Médio Prazo: Incrementar a produção/divulgação de conhecimento relacionado à Gestão do Cuidado Interprofissional e apoiar o oferecimento de disciplinas de pós-graduação. Longo Prazo: Construir área de investigação relacionada à Gestão do Cuidado Interprofissional, contribuindo para o aprimoramento de pós-graduandos.